

Lei nº 129, de 20 de dezembro de 1962.

“Abre crédito especial de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para pagamento de materiais permanentes da Prefeitura Municipal.”

Antonio Garudo, Prefeito Municipal de Cafamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decretou e eu promulgo, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cafamar, um crédito especial de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado, aos pagamentos de materiais permanentes da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta do exorciso de arrecadação que se verificar no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarios.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 20 de dezembro de 1962.

Antonio Garudo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 20 de dezembro de 1962.

Antonio Biscuola
p/ Secretario Municipal.